

**ADM. INDIRETA - FMSPG - EXTRATO ADITIVOS****QUADRAGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 8935/2025 de 24 de novembro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26073 de 10/12/2025. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 135.647,23 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) referente ao pagamento ao mês de novembro de 2025.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2359/31.50.85.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 117.181.849,97 (cento e dezessete milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**QUADRAGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 049/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 8935/2025 de 24 de novembro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26073 de 10/12/2025. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 129.922,33 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) referente ao pagamento do mês de novembro de 2025.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2307/ 31.50.85.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 99.618.228,19 (noventa e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 8935/2025 de 24 de novembro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 26073 de 10/12/2025.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 145.632,03 (cento e quarenta e cico mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos) referente ao pagamento do mês de novembro de 2025.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2407/ 31.50.85.00.00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 57.737.853,41 (cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.